

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

INTRODUÇÃO

O Centro Social Paroquial de São Mamede, adiante designado por CSPSM, orgulha-se de ter sido pioneiro nos serviços que presta à comunidade, na sua longa experiência, na reconhecida qualidade com que intervém e nas relações de confiança que estabelece com todos os seus utentes, trabalhadores, voluntários e parceiros.

Este código não é um documento isolado, mas antes um pilar que faz parte de um sistema de gestão da ética, que inclui estruturas funcionais, regulamentação interna, monitorização e prestação de contas.

O presente Código de Ética e de Conduta define os princípios e as regras a observar pelo CSPSM, sem prejuízo de outras disposições legais ou regulamentares aplicáveis a que, por inerência do exercício das suas funções, se encontre obrigado. Tais princípios e regras são extensivos, com as necessárias adaptações, aos colaboradores permanentes e eventuais, mandatários e a outras pessoas que lhes prestem serviço a título permanente ou ocasional.

A atividade do Centro Social Paroquial de São Mamede, adiante designado também por CSPSM radica na sua

MISSÃO, que consiste em

Promover a inclusão, o bem-estar e o desenvolvimento cognitivo e psicossocial de crianças e seniores.

Que realiza com a seguinte

VISÃO

IPSS ligada à Paróquia de S. Mamede, que presta serviços de qualidade em ambiente familiar, focada na boa evolução dos seus utentes.

E se apoia nos seguintes

VALORES

- **Transparência**
- **Tolerância**
- **Respeito**
- **Solidariedade**
- **Partilha**
- **Trabalho em Equipa**

Todos quantos trabalham ou colaboram com o CSPSM agem para o bem comum e da comunidade onde se inserem tendo por base:

- Sentido de “missão”
- Lealdade institucional
- Idoneidade e integridade
- Competência
- Dedicção profissional
- Cooperação
- Sentido de inovação
- Responsabilidade social.

Estas qualidades são exigíveis a todos quantos colaboram com o CSPSM e aos quais estão obrigados por dever de função e de desempenho exemplar.

Este Código de Ética e Conduta aplica-se individual e coletivamente a todos quantos integram as equipas de trabalho, e que direta ou indiretamente desenvolvem atividades no CSPSM, seja a título permanente ou ocasional e deve ser entendido como um instrumento de coesão interna e de diferenciação.

A existência deste Código de Ética e Conduta não exclui que se observem os princípios deontológicos específicos de determinadas funções ou grupos profissionais, desde que não colidam com os deveres que sejam devidos, em primeira instância, para com o CSPSM, enquanto entidade patronal.

Neste contexto, todos os colaboradores permanentes e eventuais comprometem-se a respeitar e a fazer respeitar os seguintes princípios:

1º

PROTEÇÃO DOS INTERESSES DOS UTENTES

Um comportamento correto, honesto, profissional, transparente e humano são constantes na relação e na comunicação com os utentes.

Os colaboradores estão, ainda, obrigados a contribuir para um elevado nível de qualidade de serviço, nomeadamente pela prontidão e disponibilidade na execução das tarefas que lhes são exigidas.

Em contrapartida, não se aceitam utentes que, reconhecidamente, tenham ou tenham tido um comportamento ético e social condenável e que ameacem o equilíbrio do conjunto

O CSPSM atribui uma importância primordial à preservação de elevados padrões de qualidade nos seus serviços e à satisfação, bem-estar e desenvolvimento dos seus utentes. Os procedimentos internos, os equipamentos e as tecnologias adotadas suportam estes objetivos e permitem o controle de conformidade prática.

Todos os colaboradores comprometem-se, a manter confidencialidade sobre informações de que tenham conhecimento no desempenho das suas funções de utentes, potenciais utentes e parceiros. Adicionalmente, estão comprometidos em não usar tais informações para benefício próprio ou de terceiros, durante e após o seu vínculo com o CSPSM.

A recolha, o tratamento e a consolidação dos dados referentes ao exercício da sua atividade são feitos de modo rigoroso, reservado e fiável no cumprimento da legislação aplicável.

2º PROTEÇÃO DO CSPSM

1. Os colaboradores comprometem-se em assegurar a proteção e conservação das instalações da instituição, abstendo-se de lesar ou danificar, por incúria ou incumprimento de regras de utilização, quaisquer bens da instituição, tal como devem evitar que outros o façam.
2. Os colaboradores assumem o compromisso de, no exercício das suas funções ligadas ao domínio financeiro, informar hierarquicamente sobre o que a lei e os normativos internamente adotados, determinam em matéria de aspetos financeiro da instituição.
3. Os colaboradores estão comprometidos a não utilizar, para fins pessoais, recursos e facilidades operacionais do CSPSM, sem a devida fundamentação e autorização, e restringindo essa utilização ao necessário.
4. Não é permitido o acesso à internet para transmitir ou trocar conteúdos do foro privado, ofensivos, com imagens impróprias, ou contrários à lei e ao presente Código de Ética e Conduta.

3º RELAÇÃO COM OS PARCEIROS

Para além dos já citados princípios de correção e transparência antes enunciados, o CSPSM compromete-se a manter com os seus parceiros uma relação assente no equilíbrio de interesses, mas privilegiando o benefício dos seus utentes e da comunidade em geral.

4º RELAÇÃO COM FORNECEDORES

Tendo sempre presentes princípios de eficiência e de integridade, as relações com fornecedores desenvolvem-se segundo processos de transparência e de estrita observância das condições acordadas, num clima de confiança

recíproca e de elevado sentido de exigência que visa assegurar a excelência da atividade desenvolvida.

O CSPSM só mantém relacionamento com fornecedores que estejam alinhados com o espírito contido neste Código de Ética.

5º

TRANSPARÊNCIA E SUSTENTABILIDADE

O CSPSM obriga-se a dispor de informação com transparência, isenção e objetividade adequados à separação de interesses, sem prejuízo dos deveres e obrigações legalmente tutelados.

A Sustentabilidade é um dos objetivos básicos, suportado nos compromissos para com a excelência do desempenho e de desenvolvimento, sem prejuízo da persecução dos seus objetivos primários de serviço à Comunidade.

6º

LEALDADE

Todos os colaboradores do CSPSM devem, em todos os momentos da sua atividade, assumir um comportamento dedicado e leal, no respeito pelos seus compromissos perante a Instituição e os superiores hierárquicos.

Nenhum colaborador pode dar ou receber ofertas, pagamentos ou remunerações de utentes ou terceiros por motivos relacionados com a sua atividade profissional.

7º

CONFLITOS DE INTERESSES

Todos os colaboradores estão comprometidos em evitar todas as situações geradoras de conflitos de interesses para com os utentes ou parceiros, que possam pôr em causa o princípio da imparcialidade. Os colaboradores do CSPSM, permanentes ou ocasionais, devem informar a instituição sobre interesses e ligações que detenham e possam suscitar dúvidas de imparcialidade ou obrigar a separação de interesses.

De igual forma os colaboradores comprometem-se a evitar qualquer situação que origine conflito de interesses com a Instituição enquanto sua entidade patronal.

Os colaboradores estão comprometidos a informar o CSPSM de quaisquer interesses ou ligações, que tenham ou creiam vir a ter, que possam por em causa a sua imparcialidade para com a Instituição.

8º

SEGURANÇA E BEM-ESTAR NO TRABALHO

Os colaboradores do CSPSM obrigam-se a cumprir e a fazer cumprir as regras e boas práticas de segurança e higiene no local de trabalho e a informar os seus superiores hierárquicos da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder prejudicar pessoas, instalações ou equipamentos.

9º

COMPROMISSO AMBIENTAL

O CSPSM e os seus colaboradores comprometem-se a atuar de conformidade com a preservação do meio ambiente, tanto no interior das instalações como nas suas envolventes, respeitando as boas práticas e a legislação aplicável em matéria de gestão ambiental. Este compromisso engloba as atividades de natureza técnica e social, mas também o uso aos recursos naturais, nomeadamente a água, a energia, os combustíveis e os materiais de manutenção.

Comprometem-se também à separação e encaminhamento dos desperdícios de papel, óleos usados, restos alimentares e outros que podem causar danos ao meio ambiente, quando indevidamente tratados.

10º

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

O CSPSM e os seus colaboradores estão comprometidos com o dever de informar, no respeito pela verdade e transparência, as questões que lhes sejam colocadas por entidades tutelares e reguladoras autorizadas e previstas na Lei, desde que os conteúdos de informação não estejam sujeitos a reserva hierárquica ou de confidencialidade e que a natureza das matérias envolvidas o aconselhe.

Por outro lado, os colaboradores estão comprometidos a comunicar aos seus superiores hierárquicos quaisquer questões que lhes sejam colocadas por entidades ou pessoas singulares e que possam por em causa o dever de informar.

Os colaboradores comprometem-se a não efetuar quaisquer declarações ou expressar opinião sobre a atividade desempenhada pelo CSPSM, sem que tenham, previamente, informado e sido expressamente autorizados a pronunciar-se pela hierarquia competente.

11º COMUNICAÇÃO SOCIAL

O CSPSM reconhece o papel fundamental dos meios de comunicação social para informar o público. Para o aludido fim, no seu relacionamento com os meios de comunicação, o CSPSM respeita de forma rigorosa os princípios da verdade e da transparência, devidamente articulados com o princípio da legalidade e o dever de sigilo, quando devam prevalecer.

Dada a necessidade de contribuir, permanentemente, para a afirmação de uma imagem de rigor e de idoneidade institucional, os contactos com os meios de comunicação só podem ser estabelecidos pela Direção ou em quem esta delegue, sendo vedado a todos, fora desse quadro, a prestação de qualquer informação ou a confirmação ou negação de qualquer notícia.

A publicidade institucional e de serviços disponibilizada pelo CSPSM está em sintonia com os valores éticos fundamentais da igreja católica e da sociedade civil a que se dirige, garantindo sempre a veracidade do seu conteúdo e rejeitando quaisquer mensagens rudes ou ofensivas

12º RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

A cada colaborador do CSPSM é exigido bom comportamento e bom relacionamento para com os demais, de modo a desenvolver um forte espírito de equipa e de colaboração entre todos.

Neste contexto, cada colaborador compromete-se a colaborar na aprendizagem contínua dos demais trabalhadores, bem como a integrar os novos colaboradores, fornecendo-lhes informação adequada para a realização das tarefas que lhes sejam destinadas.

13º NÃO DISCRIMINAÇÃO E INTEGRAÇÃO

O CSPSM reconhece que os Direitos Humanos são fundamentais e dignos de respeito e, como tal, não são aceites quaisquer formas de discriminação com base na raça, nacionalidade, deficiência, género, orientação sexual, idade ou filiação ou, ainda, por qualquer outro motivo proibido por lei.

O CSPSM compromete-se na integração adequada de colaboradores com deficiência, proporcionando-lhes uma vida profissional e social condigna.

14º
RESPONSABILIDADE SOCIAL

O CSPSM e os seus colaboradores estão comprometidos, até pela própria natureza como IPSS e entidade com natureza de utilidade pública, em contribuir para o progresso e bem-estar da comunidade em que se inserem, promovendo e lutando por um desenvolvimento social equilibrado, justo e sustentável.

16º
CONSEQUÊNCIAS DA INFRAÇÃO

A violação, por parte dos colaboradores do CSPSM, das normas constantes do presente Código constitui infração punível nos termos do regime disciplinar aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal que possa ocorrer.

O presente Código de Ética e Conduta foi distribuído por todos os colaboradores, que dele tiveram conhecimento e o assinaram, encontra-se disponível no sítio da Internet do CSPSM, entra em vigor nesta data e revoga toda a legislação interna e as comunicações anteriores sobre a matéria.

Lisboa 12 de novembro de 2019

A Direção